



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI N° 0011098119

Joinville, 18 de novembro de 2021

Processo: **Residencial Epic**

Protocolo: **48801/2020**

Endereço do empreendimento: Rua Pernambuco, Anita Garibaldi

Interessado: Daxo Empreendimentos Residencial Epic SPE Ltda

Quasa Ambiental Ltda

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 22 de janeiro de 2021 e encaminhado por e-mail no dia 25 de janeiro de 2021, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação dos documentos por meio do Ofício SEI n° 8200399/2021 de 02 de fevereiro de 2021, Ofício SEI n° 8833772/2021 de 07 de abril de 2021, Ofício SEI n° 9061600/2021 de 29 de abril de 2021, Ofício SEI n° 9235872/2021 de 17 de maio de 2021, Ofício SEI n° 0010413371/2021 de 13 de setembro de 2021 e Ofício SEI n° 0010695459/2021 de 07 de outubro de 2021. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 31 de março de 2021, 19 de abril de 2021, 07 de junho de 2021, 16 de junho de 2021, 29 de setembro de 2021, 27 de outubro de 2021 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI n° 9639909/2021 em 28 de junho de 2021, com pendências a serem respondidas. As pendências foram respondidas nos dias 29 de setembro de 2021 e 27 de outubro de 2021.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A NOTÍCIA na data de 17 de agosto de 2021, com base no Art. 33 do Decreto n° 30.210 de 18 de dezembro de 2017. A audiência pública ocorreu no dia 02 de setembro de 2021, às 19h00, por meio do link: <https://zoom.us/j/97720602647?pwd=dXdJVTNNeFJDTmVGaWRTTStK aTB2UT09>. Foi disponibilizado um ponto externo com um computador no CAU.Working, localizado na Rua Xavantes, n° 54, Atiradores, Joinville/SC.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) quantidade de unidades, quantidade de moradores e como acessar as informações do EIV; 2) quantidade de pavimentos, se o projeto contempla heliponto e por qual motivo a edificação não mantém o gabarito semelhante às edificações já existentes na Rua Pernambuco; 3) quantidade de vagas de garagem e; 4) preocupação com o sombreamento sobre os imóveis vizinhos.

Foi solicitado parecer técnico à Unidade de Mobilidade da SEPUD, respondido pelo Memorando SEI n° 0010080859/2021 de 10 de agosto de 2021 e Memorando SEI n° 0010939465/2021 de 04 de novembro de

2021.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o significativo incremento nos sistemas de abastecimento de água, energia e saneamento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento e no sentido de evitar incremento da vazão na rede de drenagem da região;

Considerando o possível impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes e no sentido de minimizar o acúmulo de veículos junto a via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do residencial, em relação ao número apresentado atualmente e a ampla e inevitável utilização da Rua Pernambuco;

Considerando a segurança de pedestres, ciclistas e demais envolvidos no trânsito local;

Recomenda:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2 – O condicionamento da emissão do alvará de construção à:

2.1 – Apresentação e aprovação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a) Plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento, com aprovação da SEPUD;

b) Manutenção no projeto arquitetônico / projeto legal do acréscimo de vagas de veículos identificadas para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento. A quantidade dessas vagas deve ter a proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores.

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela SEPUD;

3.2 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de “ré”;

3.3 – Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas que minimize os impactos em relação à vizinhança (ruídos, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.4 – Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento, com projeto aprovado pela SAMA;

3.5 – Elaboração, pelo empreendedor de projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Rua Pernambuco, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída ao edifício, os conflitos já existentes e acomodando o fluxo de veículos atual.

Deverá consultar o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS acerca das questões técnicas e eventuais autorizações para a instalação da faixa elevada e de elementos necessários de reforço da sinalização viária na via (conforme proposto nos itens 6.6.5 e 6.6.6 do estudo); ofertar, no mínimo, três paraciclos para visitantes (de forma a atender o intuito do PlanMOB e PDTA - página 79) e área adequada junto ao estacionamento de veículos para o abrigo seguro de bicicletas dos moradores; instalar piso tátil na calçada do empreendimento conforme os regramentos contidos no PDTA e na Cartilha de Calçadas do

Município e, em normas de acessibilidade vigentes. Para maiores detalhes acerca da construção de passeios públicos agradáveis e seguros, e dos modelos de paraciclos aceitos pela municipalidade, deverá consultar o PDTA.

O projeto deverá ter a aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

4 – O condicionamento à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras à:

4.1 – Apresentação do contrato de fornecimento de água firmado entre o empreendimento/condomínio e a Companhia Águas de Joinville;

4.2 – Apresentação e implementação do contrato firmado entre o empreendimento/condomínio e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC, referente à execução das obras de ligação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

4.3 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada, conforme projeto aprovado pela SAMA;

4.4 – Execução, às expensas do empreendedor, da recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem pluvial da Rua Pernambuco comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento. Devendo apresentar relatório técnico das condições da via antes do início e após o término das obras, contendo assinatura do responsável técnico;

4.5 – Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto viário aprovado pela Unidade de Mobilidade da SEPUD, conforme item 3.5.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Apresentação em cada etapa do licenciamento, para a SEPUD, de relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor, com assinatura do responsável técnico.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos, Coordenador (a)**, em 22/11/2021, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2021, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Luis Tomasi, Servidor(a) Público(a)**, em 23/11/2021, às 06:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Empregado(a) Público(a)**, em 23/11/2021, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 23/11/2021, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>



informando o código verificador **0011098119** e o código CRC **D1153051**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.014281-4

0011098119v14